

Município de Mercedes Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 307/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA POSITIVO CONSTRUTORA LTDA ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Positivo Construtora Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.985.116/0001-83, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Presidente Epitácio, nº 391, CEP 85.940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. Scheila Hachmann Ferreira, residente e domiciliada na Av. Presidente Epitácio, nº 391, CEP 85.940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.573.108-6, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 037.080.389-24, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 1,84% o valor do objeto do Contrato Original n.º 307/2020, celebrado em 20 de outubro de 2020.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 3.381,08 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Parágrafo único: Considerando as disposições acima, o valor global do Contrato Original nº 44/2021, de 02 de março de 2021, não poderá exceder a importância de R\$ 187.439,42 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.



Município de Mercedes Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelo Prefeito, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de maio de 2021.

Município de Mercedes CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul RG nº 5.818.820-4 Roberto Schaufelberger RG n° 5.053.961-0